



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.069

DATA: 17/11/95

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, termos e acordos com os órgãos do governo federal e estadual

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os convênios abaixo relacionados, referendados e autorizados pelo Poder Legislativo:

- 1) – Termo de convênio 004/95 SETR – Governo do Estado do Paraná, R\$ 60.000,00;
- 2) – Convênio nº. 00002258/95 – FNDE – Ministério da Educação e do Desporto – Governo Federal – R\$27.600,00;
- 3) – Convênio nº. 24.5005.007-X – COPEL – Eletrificação Rural – Governo do Estado do Paraná;
- 4) – Convênio de Execução de Serviços de Assistência Judiciária Gratuita – Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – Governo do Estado do Paraná;
- 5) – Convênio de incremento de arrecadação de tributos Estaduais e ao Combate à Evasão de Produtos Primários – Secretaria de Estado da Fazenda – Governo do Paraná;
- 6) – Convênio de descentralização do Programa de Alimentação Escolar – Fundação de Assistência ao Estudante – Ministério da Educação e do Desporto – Governo Federal – R\$16.848,00 ;
- 7) – Convênio para Reforma e Ampliação da Delegacia de Polícia – Valor R\$142.000,00 – Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná
- 8) – Convênio nº. 3.400/95 – FNDE/MEC R\$19.500,00 – Governo Federal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 17 de novembro de 1 995.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.